



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “*Cidade Poema*”  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 019, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ ERLLY TASSARI**, admitido em 01/01/1985, Matrícula nº. 842/7, ocupante do cargo de Advogado, nível “C” do Quadro Suplementar desta Prefeitura, lotado na Procuradoria Jurídica, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º, da EC nº. 47/2005 e artigo 70 da Lei Municipal nº 1.317/12.

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>100% (Cem por cento) do Vencimento Base</b> .....                      | <b>R\$ 1.830,00</b> |
| (Art. 3º da EC. 47/2005, art. 70 da LM 1.317/2012).                       |                     |
| <b>Adicional por Tempo de Serviço (27% do Sal. Base, nível “C”)</b> ..... | <b>R\$ 494,10</b>   |
| (Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).                               |                     |
| <b>TOTAL</b> .....  | <b>R\$ 2.324,10</b> |

(Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/05/2014**.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho  
Diretor-Presidente

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: Folha da Cidade  
Local: Norte/ Noroeste Fluminense  
Edição: 922 de 31/05 a 06/06/2014  
Página: Nº04- Ano: XXII